



LEI MUNICIPAL Nº. 740/2010

DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRÃO MOGOL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Grão Mogol autorizado a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviço de Grão Mogol, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.655.919/0001-30 e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 732/2010 de 03 de agosto de 2010.

ART. 2º. Fica igualmente autorizado ao município de Grão Mogol realizar repasse de recurso financeiro mensal de até R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) a Associação de que trata esta lei, a fim de contribuir com o custeio de suas atividades estatutárias.

§ 1º. Os recursos repassados deverão ser movimentados em conta corrente bancária específica.

§ 2º. A Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Grão Mogol, deverá prestar contas anualmente dos recursos repassados até o dia 30 do mês de março do exercício financeiro seguinte.

ART. 3º. As despesas decorrentes da celebração do convênio previsto nesta lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 05 de outubro de 2010.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal